



FAFICA
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru

ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU
Mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru - FAFICA
Reconhecida pelo Decreto 63.990 de 15.01.1969 D.O.U. de 17.01.1969
Rua Azevedo Coutinho, S/N – Petrópolis – Caruaru – PE CEP – 55.030-240
Fone/Fax: (81) 2103-3900 – Site: www.fafica.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS **Pós Graduação “Lato Sensu”**

1- _____
Aluno (a) (**CONTRATANTE**)

Filiação

Matrícula _____ Curso _____

Identidade – Órgão – UF _____ CPF/MF _____ Nacionalidade _____

Naturalidade _____ Endereço residencial _____

Bairro _____ CEP _____ Cidade _____ UF _____

Telefone Residencial _____ Telefone Celular _____ Telefone Comercial _____ e-mail (obrigatório) _____

2 - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru, FAFICA, com sede à Av. Azevedo Coutinho, S/N Petrópolis, Caruaru-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.019.339/0001-93, neste ato representada por seu Diretor Geral, Pe. Everaldo Fernandes da Silva, brasileiro, religioso, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 310.704.264-15, doravante denominada **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** acima identificado(a), têm entre si justo e acordado o seguinte:

3 – Constitui objeto deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a obrigação da **CONTRATADA** em ministrar ao **CONTRATANTE** o ensino de pós-graduação “**Lato Sensu**” do curso supramencionado, mediante aulas e demais atividades escolares, observando para tanto o plano de estudos, programas, currículos e calendário em conformidade com a legislação em vigor.

4 – O serviço educacional que será prestado se constitui em atividades didático/acadêmicas, obrigando-se o **CONTRATANTE** a comparecer não só à sala de aula, como também a outros locais onde se desenvolverem essas atividades acadêmicas, desde que se façam necessárias e integrem o currículo escolar, observando o constante no calendário e nas normas em vigor. Desta forma, posto o serviço educacional à disposição do **CONTRATANTE**, este não poderá se recusar a cumprir a contraprestação financeira que lhe cabe, argumentando de que não se utilizou daquele serviço, quaisquer que sejam as razões alegadas.

5 – Como contraprestação pelos serviços educacionais, o **CONTRATANTE** pagará a quantia de R\$ _____ (_____), dividida em _____ (_____) parcelas sucessivas, sendo a 1ª parcela com vencimento por ocasião da matrícula e as demais parcelas com vencimento no dia 10 de cada mês. O pagamento será realizado via ficha de compensação bancária, emitido para esse fim.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** tem ciência e concorda expressamente que os descontos estabelecidos por força de convênio de cooperação técnica, de ex-aluno, parentesco, ou qualquer outro que seja, ou venha a ser concedido pela **CONTRATADA**, o mesmo não incidirá sobre a 1ª parcela do curso, e, que deverá solicitá-los através de requerimento próprio, conforme instruções constantes no **INFORMATIVO FINANCEIRO**.

Parágrafo Segundo – O não recebimento de carnês ou aviso de cobrança pelo **CONTRATANTE** não justifica a ausência de pagamento da parcela no seu vencimento, ficando acordado que constitui obrigação do **CONTRATANTE** diligenciar para coletar e receber o carnê de pagamento na tesouraria da **CONTRATADA**, e que este procedimento deve ser realizado pelo **CONTRATANTE**, independentemente de aviso da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A primeira parcela será cobrada no ato da matrícula. Caso o pagamento desta seja em cheque, este será recebido em caráter pro solvendo, não se caracterizando a matrícula senão após o regular desconto do cheque.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATANTE** tem ciência e concorda expressamente que o Programa de Imersão e o Módulo Internacional são opcionais, e quando oferecidos, terão seus custos assumidos à parte pelo mesmo.

6 – A não quitação de quaisquer das prestações, até a data prevista na ficha de compensação bancária, acarretará a incidência dos encargos financeiros legalmente autorizados (2% de multa mais 1% ao mês de juros, além da atualização monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, no que couber), sem prejuízo de outras penalidades permitidas por lei, inclusive, com o saque de Letra de Câmbio, sem notificação ou qualquer aviso, de acordo com os valores devidos, com os acréscimos ora pactuados, valendo a assinatura do presente contrato como concordância com aquelas, para todos os efeitos legais.

7 – No caso de inadimplência, a **CONTRATADA** poderá ainda: a) incluir o devedor em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção de crédito; b) promover a cobrança através de advogados ou de empresas especializadas, sendo o **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento de todas as despesas e honorários advocatícios decorrentes de tal cobrança; c) promover a cobrança judicial, arcando o **CONTRATANTE** com honorários advocatícios correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida, valendo o presente contrato como título executivo, reconhecendo, as partes, desde já, este instrumento como líquido, certo e exigível, ou, ainda, qualquer outro tipo de cobrança previsto na legislação brasileira, independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente.

TIPO DE SOLICITAÇÃO	VALOR	TIPO DE SOLICITAÇÃO	VALOR
2ª via boleto bancário	2,00	2ª via do manual do aluno	10,00
2ª via de certificado	119,00	Reintegração após abandono	30,00
Declaração de vínculo	10,00	Multa diária por atraso na devolução por livro da biblioteca	1,00
Cancelamento de matrícula	40,00	2ª via da carteira de identificação do aluno	15,00
Mudança de curso	50,00	2ª revisão de prova (banca examinadora)	20,00
Mudança de turma	50,00	Certificado de conclusão do curso	119,00
Mudança de turno	50,00	Declaração de conclusão dos créditos	20,00
Histórico	20,00	Cursar disciplina perdida em outra turma (exceto TCC)	50,00
Solicitação/Renovação de desconto	5,00	2ª chamada de prova (por prova)	15,00
Desistência do curso	40,00	Histórico ex-aluno	77,00

8 - Os serviços prestados pela **CONTRATADA** e não cobertos pelos encargos previstos na Cláusula 5, tais como, segunda chamada de provas e exames, estudos de recuperação, disciplinas em dependência, disciplinas em adaptação e segundas vias de declarações, histórico escolar, conclusão do curso, etc., serão cobradas e pagas à parte quando de sua utilização pelo **CONTRATANTE** e terão seus preços fixados em Portarias ou Resoluções específicas, regular e previamente publicadas, sendo as atualmente em vigor de pleno conhecimento e concordância do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Reserva-se a **CONTRATADA** ao direito de cobrar pelo fornecimento de quaisquer serviços e ou documentos explicitados na Cláusula 8 deste contrato, de acordo com a tabela abaixo e em caso de omissão na presente tabela, de acordo com as tabelas afixadas nos quadros de avisos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATANTE**, NESTE ATO, FICA CIENTE E CONCORDA EXPRESSAMENTE, QUE EM CASO DE INADIMPLÊNCIA PERDERÁ TODO E QUALQUER DESCONTO DE QUE SEJA EVENTUALMENTE BENEFICIÁRIO.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** é responsável pela integridade física (conservação) de todos os livros recebidos a título de mútuo na biblioteca da **CONTRATADA**; é ciente que arcará com a reposição dos mesmos em casos de roubo, furto, sinistro, mau uso e deformações (riscos, folhas arrancadas e outros); ciente ainda que deva pagar as respectivas multas, quando da não entrega dos livros nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATANTE** tem ciência e concorda expressamente que a **CONTRATADA** não tem nenhum tipo de responsabilidade por objetos de uso pessoal, a exemplo de Celulares, Jóias, Relógios, Câmeras Fotográficas, Laptops, Notebooks, Filmadoras, Ipods e outros adornos e ou acessórios pertencentes ao **CONTRATANTE** e, que seu uso dentro ou fora das instalações da **CONTRATADA** é de inteira e total responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – Reserva-se a **CONTRATADA** o direito de cancelar o andamento e funcionamento de qualquer turma cujo número de alunos matriculados seja inferior a 30 (trinta), proporcionando ao aluno, neste caso, o direito de ocupar uma vaga em uma turma da mesma natureza, no mesmo ou em outro turno, desde que exista a turma e a vaga.

Parágrafo Sexto – Caso haja alguma alteração nos patamares dos índices inflacionários ou de caráter legislativo e/ou normativo, emanada dos Poderes Públicos, que venham implicar e comprovada variação dos custos da **CONTRATADA** os valores das parcelas ainda não vencidas serão recalculadas, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro resultante do presente contrato.

Parágrafo Sétimo – O **CONTRATANTE** deverá apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, os seus comprovantes de pagamento, sendo estes os únicos instrumentos legais de prestação de contas da responsabilidade financeira do **CONTRATANTE**.

9 – O **CONTRATANTE** autoriza, graciosamente, a utilização da sua imagem para fins de divulgação de atividades escolares da **CONTRATADA**, podendo reproduzi-la e/ou divulgá-la pelos meios de comunicação, públicos e/ou privados.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese a imagem será usada de forma que contrarie a moral, os princípios religiosos, os bons costumes e a ordem pública.

10 – Quaisquer alterações neste instrumento poderão ser realizadas nos Termo(s) Aditivo(s), de acordo com os preceitos legais.

11 - Não há trancamento de matrícula para os cursos de pós-graduação.

11.1 - Caso o **CONTRATANTE** interrompa o curso, independente da razão que a ocasionou, poderá aproveitar as disciplinas que tenha eventualmente cursado.

11.1.1 - Excetua-se o disposto no item **11.1**, o **CONTRATANTE** que tenha deixado de cursar duas disciplinas, podendo cursá-las em outro curso oferecido pela **CONTRATADA**.

12 – A **CONTRATADA**, uma vez efetivada a matrícula, não procederá a devolução de importância paga, correspondente a quaisquer das parcelas quitadas, independentemente dos motivos apresentados pelo **CONTRATANTE**.

13 – O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer o seu atual endereço, sempre que houver mudança do antigo endereço fornecido anteriormente, arcando com as conseqüências de sua eventual omissão.

14 – O estacionamento, por não ser, também, de natureza didática, será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento pelo seu uso, diretamente à empresa responsável pela prestação dos serviços pertinentes. A **CONTRATADA** não se responsabiliza quer quanto ao seu uso, quer quanto à existência de vaga, quer quanto à segurança do veículo e dos bens nele existentes.

15 – Caso o **CONTRATANTE** por qualquer razão interrompa o seu curso deverá formalizar por escrito a desistência do mesmo, via protocolo, devendo obrigatoriamente estar quite com a(s) parcela(s) até o mês referente à formalização.

16 – A **CONTRATADA** reserva-se o direito de suspender os serviços educacionais, pela falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas, durante a vigência deste contrato.

17 – O **CONTRATANTE** que não apresentar o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado pelo órgão competente, não poderá receber o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em que estiver matriculado.

18 – O **CONTRATANTE** tem ciência e concorda expressamente, que se não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso, dentro do prazo de 03 (três) meses após o fim das aulas presenciais, deverá arcar com os custos de uma nova orientação acadêmica, estabelecida neste ato, em 03 (três) mensalidades do curso em que estiver matriculado.

19- O presente contrato tem a duração até o final do período letivo contratado e poderá ser reincidido nas seguintes hipóteses:

19.1 - Pelo **CONTRATANTE**:

19.1.1 - Por desistência formal.

19.2- Pela **CONTRATADA**, quando da prática pelo **CONTRATANTE**:

19.2.1 - De danos materiais ao patrimônio da **FAFICA**;

19.2.2 - De desrespeito para com colegas e professores;

19.2.3 - De perturbação da disciplina no recinto da **FAFICA**;

19.2.4 - De atos não condizentes com a vida acadêmica;

19.2.5 - De desrespeito às autoridades escolares.

Parágrafo Primeiro – Em todos os casos fica o **CONTRATANTE** obrigado a pagar o valor da parcela do mês em que ocorreu o evento além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma da **Cláusula 6**.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos será procedido o competente processo administrativo, com pleno direito de defesa.

20 – Fica eleito o foro da cidade do Caruaru-PE para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente prestação de serviços educacionais, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam.

Caruaru (PE), de de .

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU
Pe. Everaldo Fernandes da Silva
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF: